

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

EXTRATO .....

### DECRETO

ATOS DO PREFEITO .....



## EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 232/2023, celebrado com a empresa PALMAS LUZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.901.896/0001-91, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 13 de Dezembro de 2024. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Fica proibida a venda de bebidas em recipiente de vidro durante os festejos de comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de Itapicuru/BA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela demais legislação vigente,

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibida aos barraqueiros, proprietários de trailers e ambulantes em geral nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano, a venda de BEBIDAS ALCOOLICAS, NÃO ALCOOLICAS E REFRIGERANTE EM GARRAFA DE VIDRO, bem como o uso de COPOS DE VIDRO, na avenida Antônio Carlos Magalhães e transversais, local onde será realizado os festejos de comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de Itapicuru.

Art. 2º. Aos proprietários de bares e outros, será permitida à comercialização dos mesmos, apenas dentro do estabelecimento comercial, sendo assim, qualquer acidente ocorrido por garrafas ou copos de vidro fora do bar os proprietários serão responsabilizados.

Art. 3º. Aquele que não acatar este decreto terá a mercadoria apreendida por órgãos competentes, para instauração do competente inquérito.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 22 de abril de 2025.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito